

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CNS - 14.400-6
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MONGAGUÁ

MATRÍCULA

15.901

FICHA

01

Mongaguá, 9 de janeiro de 2015

LOCALIZAÇÃO: SOBRADO nº.03 (três) do RESIDENCIAL SANTA CLARA, situado na Rua Silvio Mayer Filho nº.632, esquina com a Rua Clementino de Souza Mello, perímetro urbano deste Município e Comarca.

IMÓVEL: SOBRADO nº.03 (três) do RESIDENCIAL SANTA CLARA, situado na Rua Silvio Mayer Filho nº.632, esquina com a Rua Clementino de Souza Mello, no Balneário Itaguaí, perímetro urbano deste Município e Comarca, composto no pavimento térreo de sala, cozinha, W.C, área de serviço, escadarias de acesso ao pavimento superior e quintal e no pavimento superior de um banheiro, dois dormitórios sendo um com terraço, com a área útil e total construída de 64,51m², correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 88,714m² ou 24,81% do todo; confrontando pela frente de quem entra no mesmo com o corredor de circulação/lazer que confina com a Rua Silvio Mayer Filho; pelo lado direito com o Sobrado 02, pelo lado esquerdo com o Sobrado 04 e nos fundos com o lote 04; cabendo-lhe o direito ao uso da vaga de garagem nº.03, com entrada pela Rua Clementino de Souza Mello.

PROPRIETÁRIOS: VALDIR FERNANDES ALVENO, brasileiro, contador, portador da CIRG nº.5.785.559-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº.637.986.468-72, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com CELIA ANTUNES ALVENO, brasileira, terapeuta, portadora da CIRG nº.9.621.721-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº.852.587.098-68, residentes e domiciliados na Rua Emílio Mallet, 449, Ap. nº.91, Vila Gomes Cardin, São Paulo-SP.

REGISTRO ANTERIOR: R.04 de 06/02/2013 (Aquisição) e R.07 de 09/01/2015 (Instituição e Especificação de Condomínio) da Matrícula nº.10.364 deste Registro de Imóveis.

CADASTRO MUNICIPAL: 66.5009.005.03 O OFICIAL: 

Consta da Especificação Condominial: *declaram os construtores como cláusula condicionante que fica proibida a construção de muros divisórios entre cada unidade autônoma que venha prejudicar o acesso de uma para a outra, bem como para o acesso as vagas para autos.*

Prenotação nº.27.250 em 29/12/2014.

R.01/15.901 - VENDA E COMPRA

Por Instrumento Particular, com caráter de Escritura Pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380 de 21/08/64, alterada pela Lei nº 5.049
Continua no verso.

MATRÍCULA

15.901

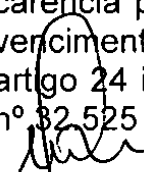
FICHA

01

VERSO

de 29/06/66, firmado em São Vicente-SP, aos 27 de abril de 2016, os proprietários **VALDIR FERNANDES ALVENO** e sua esposa **CELIA ANTUNES ALVENO**, já qualificados, venderam o imóvel à **TALITA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, divorciada, professora, portadora da CIRG. nº.426186485-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº.367.463.758-89, residente e domiciliada na Rua Nina Silva, nº.310, Casa 02, Santa Eugênia, Mongaguá-SP; pelo valor de **R\$.140.000,00**, pagos da seguinte forma: Recursos próprios: **R\$.13.354,55**; Desconto concedido pelo FGTS/União (complemento): **R\$.2.113,00**; Recursos da conta vinculada do FGTS: **R\$.12.532,45** e Financiamento concedido pela CEF: **R\$.112.000,00**, constante do registro seguinte. **A presente operação é no âmbito do programa Carta de Crédito FGTS e do Programa Nacional de Habitação Popular integrante do programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nº.11.977 de 07/07/2009, com as alterações da Lei nº.12.424/2011 de 16/06/2011.** (Prenotação nº.32.525 em 02/05/2016). Mongaguá, 09 de maio de 2016. O OFICIAL:  (LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR)

R.02/15.901 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Por Instrumento Particular mencionado no R.01, a proprietária **TALITA RODRIGUES DA SILVA**, já qualificada, na qualidade de devedora fiduciante, transferiu a propriedade resolúvel do imóvel por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, em garantia do pagamento da dívida confessada no valor de **R\$.112.000,00**, decorrentes do financiamento concedido para sua aquisição, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, pagável por meio de **360** parcelas mensais de amortização, pelo Sistema **TP - Tabela Price**, com a taxa de juros contratada: nominal de **5,5000% a.a.** e efetiva de **5,6407% a.a.**, com encargo mensal total inicial de **R\$.657,34**, vencendo-se a primeira prestação no dia **01/06/2016**, tudo na forma e demais condições constantes do título, e nos termos da Lei nº 9.514/97. Consta do título, que nos termos do § 2º, Artº 26 da citada Lei, fica estabelecido o prazo de carência para expedição da intimação em **30** (trinta) dias, contados da data do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago; e, para efeitos do artigo 24 inciso VI, é atribuído ao imóvel o valor de **R\$.140.000,00** (Prenotação nº.32.525 em 02/05/2016). Mongaguá, 09 de maio de 2016. O OFICIAL:  (LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR)

Av.03/15.901 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

Continua na ficha 02

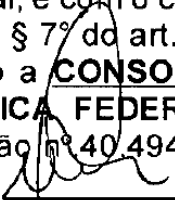
LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CNS - 14.400-6
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MONGAGUÁ

MATRÍCULA
15.901

FICHA
02

Mongaguá, 28 de setembro de 2018

Por Requerimento formulado em São Paulo-SP, aos 20 de setembro de 2018, apresentado via ARISP (Protocolo IN00462930C), instruído com a prova da certidão deste registro imobiliário atestando a notificação positiva dirigida à devedora **TALITA RODRIGUES DA SILVA**, no setor de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, por solicitação deste Oficial de Registro de Imóveis, junto ao protocolo nº.6.672 (TD), sem que a devedora tenha purgado a mora no prazo legal, e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão, nos termos do § 7º do art. 26, da Lei nº 9.514/97, procede-se à averbação para ficar constando a **CONSOLIDAÇÃO** da propriedade do imóvel em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, pelo valor de **R\$.142.874,80**. (Prenotação nº 40.494 em 09/05/2018). Mongaguá, 28 de setembro de 2018. O OFICIAL:  (LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR)

CERTIFICO que este documento contém o inteiro teor da Matrícula nº **15901** não recaindo sobre o imóvel quaisquer ônus, ações reais e pessoais reipersecutórias, além daqueles expressamente lançados na referida matrícula. **CERTIFICO AINDA, que por recomendação da Dr^a. Adriana Maria Rodrigues, 2^a Promotora de Justiça desta Comarca e Nota de Esclarecimento da Promotora de Justiça Substituta Dr^a. Paula de Figueiredo Silva, faço constar que sobre referido loteamento BALNEÁRIO ITAGUAÍ existe INQUÉRITO CIVIL em curso na Promotoria de Justiça de Mongaguá, autos nº.14.0344.0000001/2010.** **CERTIFICO FINALMENTE**, que o imóvel objeto da presente certidão pertence a este Registro Imobiliário desde 16 de Novembro de 2009, data da sua instalação, sendo que anteriormente pertencia ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém. A presente é extraída em forma reprográfica, nos termos do Artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/73, do que dou fé. Mongaguá, **02 de outubro de 2018**, 16:59:56 (h.). Eu, LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial, efetuei as buscas, conferi e assinei **digitalmente**.

Ao Oficial.....:R\$ 30,69
Ao Estado.....:R\$ 8,72
Ao IPESP.....:R\$ 5,97
Ao SINOREG:R\$ 1,62
Ao Trib. Just.:R\$ 2,11
ISS.....:R\$ 0,61
Ao MP.....:R\$ 1,47
Total.....:R\$ 51,19

Para fins de lavratura de Escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJ/SP, Cap. XIV, item 59, "c"). Pedido nº 67.146 de 02/10/2018 . SITE: